

RESOLUÇÃO Nº213/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS n. 2.352, de 06 de outubro de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, inclusive do estado do Espírito Santo, relativos à Rede de Atenção às Urgências (RUE) no âmbito do SUS, com base nas Portarias SAS/MS nº. 608 e 609, de 29 de setembro de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS n. 2.592, de 31 de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, inclusive do estado do Espírito Santo relativos à Rede de Atenção às Urgências (RUE) no âmbito do SUS, com base na Portaria SAS/MS nº. 1157, de 21 de outubro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 655, de 22 de abril de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Estados dentre eles o do Espírito Santo, Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Considerando que os PCEPS, que serão firmados entre os municípios e a SESA, estão em fase final de formalização e que ainda demandará um tempo incerto para seu trâmite até a formalização; e

Considerando que os COAPS das respectivas Regiões de Saúde estão finalizados aguardando o tempo oportuno para sua formalização entre a SESA, Ministério da Saúde e os municípios envolvidos,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar "ad referendum" que todos os recursos financeiros da RUE destinados aos Hospitais Estaduais localizados em municípios com Comando Único sobre toda a rede de prestadores de serviços de saúde, sejam transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, a saber:

- **Região Central:** Portaria GM/MS n. 2.592/2013, HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS, CNES:2446030, localizado no município de Colatina. Valor: R\$ 827.228,16 (oitocentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);
- **Região Central:** Portaria GM/MS n. 2.352/2011, HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS, CNES:2446030, localizado no município de Colatina. Valor: R\$ 1.378.713,60 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos); e

RESOLUÇÃO Nº213/2014 - CONTINUAÇÃO

- **Região Sul:** Portaria GM/MS nº. 655, de 22 de abril de 2013, HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO, CNES: 2547317, localizado no município de São José do Calçado. Valor: R\$ 965.099,52 (novecentos e sessenta e cinco mil noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Considerar que os recursos deverão ser transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde a partir do mês de competência setembro de 2014.

Art. 3º. Estabelecer que os recursos já recebidos pelos municípios relativos as portarias em epígrafe, deverão ser depositados no Fundo Estadual de Saúde, podendo a Secretaria de Estado da Saúde pactuar com os municípios as bases e os prazos desse ressarcimento ao FES, enquanto os PCEPS não forem devidamente formalizados entre a SESA e os respectivos municípios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de setembro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde